



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

---

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº I

---

**DECRETO Nº 001/2024**

Prorroga a concessão de desconto para pagamento em parcela única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Artigo 10º da Lei do REFIS nº 376/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A prorrogação da concessão de desconto para pagamento em parcela única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no percentual de 50% (cinquenta por cento), referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** - Fica determinado até 31 de Março de 2024 o pagamento dos impostos citados no artigo 1º com a devida concessão de descontos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**George Ciro Monteiro de Farias**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

**PORTARIA Nº 001/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o senhor **GEOVÂNIO ARAÚJO NUNES**, para responder **SEM ÔNUS**, pelo cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC – II.

Art. 2º. Compete a **Gerente do Departamento de Folha de Pagamento**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

**PORTARIA Nº 002/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SÁ**, para exercer em Comissão o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, da Secretaria de Saúde - SES - constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete a **Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS** - a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

**PORTARIA Nº 003/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a senhora **MÔNICA SUELY DA COSTA NEVES** para exercer em Comissão o Cargo de **GERENTE DA POLICLÍNICA** da Secretaria de Saúde – SMS - constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC – II.

Art. 2º. Compete a **Gerente da Policlínica da Secretaria de Saúde**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

**PORTARIA Nº 004/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA EDUARDA GOMES NUNES**, para exercer em Comissão o cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC – III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete a **Coordenadora da Vigilância Sanitária**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº 1**

---

**PORTARIA Nº 005/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a senhora **EULINA GOUVEIA DA SILVA PEREIRA**, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADORA DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SES**, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete a **Coordenadora da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

**PORTARIA Nº 006/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a senhora **MAYANA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA**, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADORA DE AUDITORIA DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete a **Coordenadora de Auditoria de Regulação da Secretaria de Saúde**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

**PORTARIA Nº 007/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o senhor **MARCOS LOURENÇO DE ANDRADE**, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR DO CEO**, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete ao **Coordenador do CEO**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

**PORTARIA Nº 008/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o senhor **SÁVIO VITOR FREIRES QUEIROZ**, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE**, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete ao **Coordenador de Saúde do Trabalhador da Secretaria de Saúde**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

**PORTARIA Nº 009/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a senhora **JOSYENE PIMENTA DA SILVA**, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA**, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete a **Coordenadora de Assistência Especializada**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº 1**

---

**PORTARIA Nº 010/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a senhora **EDNA PEREIRA GOUVEIA**, para exercer em Comissão o cargo de **COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER** da Secretaria de Bem Estar Social – SEBES - constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

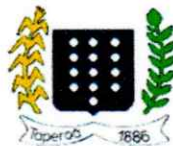
Art. 2º. Compete a **Coordenadora de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher** a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRÓ MONTEIRO DE FARIAS**  
*Prefeito*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

**PORTARIA Nº 011/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSÉ ANÍSIO JUNIOR**, para exercer em Comissão o cargo de **Coordenador da Divisão de Tombamento e Almoxarifado da Secretaria de Administração - SEAD**, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete ao Coordenador da Divisão de Tombamento e Almoxarifado, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

**PORTARIA Nº 012/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o senhor **ALAN NILSON NUNES DE SOUZA** para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** - constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete ao **Coordenador da Divisão de Eventos da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Laser**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
*Prefeito*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

**PORTARIA Nº 013/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o senhor **MANOEL TOMAZ DE FARIAS NETO**, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E ESCRITUÁRIO**, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete ao **Coordenador de Divisão de Arrecadação e Escriutário**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº I

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ, INSCRITO NO CNPJ Nº 22.816.713/0001-60, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O ANO 2024 E VOTAÇÃO DA LOA. REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PARAÍBA.**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023, às 09h:00min, reuniram-se na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê, no Município de Taperoá -PB, o prefeito do **Município de Taperoá**: George Ciro Monteiro de Farias, CPF 253.884.524-68, RG 1645730 SSP-PE, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua XV de Novembro 132, Centro, Taperoá-PB, CEP 58.680-000; o prefeito do **Município de São José dos Cordeiros** o Sr. Felício kelmo Almeida Queiroz, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 3060268 SSP PB, CPF 076.028.424-56, residente e domiciliado na Rua Nestor de Andrade Lima - 45, CEP 58570-000, São José dos Cordeiros, PB; o Prefeito do **Município de Salgadinho** o Sr Marcos Antônio Alves, CPF: 034.688.804-21, RG:1656189 SSP PB, brasileiro, casado, Professor, Residente a rua José Maciel de Souza, S/N, centro, Salgadinho-PB; o prefeito do **Município de Tenório** o Sr. Manoel Vasconcelos, CPF:077.626.484-29, RG: 33900413 SSDS/PB, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Serrinha, zona rural, Tenório-PB, CEP:58.665-000; o prefeito do **Município de Soledade** o Sr. Geraldo Moura Ramos, CPF: 323.442.794-15, RG: 863.144 SSP/PB, brasileiro, divorciado, empresário, residente a Rua Antônio Marques de Vasconcelos-130, Jardim Cruzeiro - Soledade-PB, CEP 58.155-000; o Prefeito do **Município de Santo André** o Sr Edglei Amorim do Nascimento, CPF 048.562.144-20, RG 2.538.196 SSP/PB, brasileiro, solteiro, administrador, residente a Rua Aprígio Ribeiro de Brito, 150, Centro, Santo André-PB, CEP:58.675-000; o Prefeito **Município de Areia de Baraúnas** Sr Antonio Gerônimo Duarte Macedo, CPF:04.399.614-50, RG:25.93578 SSP-PB brasileiro, casado, nutricionista, residente rua Valdeci Sales S/N, centro, Areia de Baraúnas, CEP: 58680-000; a senhora Alice Monteiro Lima, CPF: 992.111.304-68, RG: 1554997 SSP/PB, brasileira, casada, servidora pública, residente a Rod. PB 238, Taperoá-Teixeira, Zona Rural, Taperoá, PB, CEP 58.680-000; o contador Joílto Gonçalves de Brito, Casado, Contador, CPF: 250.826.124-68 e RG: 681759 SSP-PB, residente a rua Juarez Maracajá 95 Centro Serra Branca CEP 58.580-000; Aberto os trabalhos, anunciada a ordem do dia da reunião, a qual constava a seguinte pauta de acordo com o Edital 008/2023; **1-Votação do Orçamento 2024; 2-Eleição e Posse da diretoria 2024; 3-Relatório das Ações 2023; 4- Apresentação do plano de trabalho para implantação da Unidade de Licenciamento do selo SIM e SISBI**, Abrindo a reunião, a Sra. Alice Monteiro Lima agradece a presença de todos, dando as boas vindas a todos presentes. Após observado o quórum, a Sr.ª Alice Monteiro Lima abre os debates que apresentou o relatório das ações de 2023, informou sobre a implantação do Centro de Hemodiálise na cidade de Taperoá, que irá beneficiar os municípios da região e informou que foram adquiridos todos os equipamentos para a implantação do Centro de Diagnostico por Imagem, onde a Prefeitura de Taperoá ira iniciar adaptação da Policlínica para funcionamento do Centro, em seguida apresentou a Carta de afastamento do Presidente do Consorcio Sr Felicio Kelmo de Almeida Queiroz, que por motivos particulares não poderia mais está a frente da presidência do Consorcio deixando seu cargo a disposição, em seguida faz uso da palavra o Sr Felicio Kelmo de Almeida Queiroz que reafirmou oralmente o pedido de afastamento do cargo, facultando a palavra fez uso Sr Joílto Gonsalves de Brito que apresentou o orçamento do ano 2024, onde foi apreciado e colocado em votação e aprovado por unanimidade. Passando a palavra a Sra. Alice Monteiro Lima e dando continuidade a pauta, apresentou o plano de trabalho para a Implantação da Unidade de Licenciamento do selo SIM e SISBI. Por último passou-se a pauta da Eleição e Posse da diretoria ano de 2024, diante da vacância do cargo, onde a eleição foi presidida pela senhora Alice Monteiro Lima. Os Prefeitos foram convidados a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

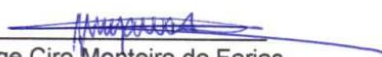
**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

discutirem a composição da chapa. A reunião foi suspensa por dez minutos, para que fosse discutida a formação da chapa. Reaberto os trabalhos, foi apresentada uma única chapa concorrente, com a seguinte composição: **Presidente:** Sr George Ciro Monteiro de Farias , Prefeito do Município de Taperoá; **Vice-Presidente:** Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito de Soledade; **Tesoureiro:** Sr Edglei Amorim do Nascimento, prefeito do Município de Santo André; **Conselho Fiscal 01-Presidente:** Sr. Marcos Antônio Alves, Prefeito do Município de Salgadinho; **Conselho Fiscal 02-Vice-Presidente:** Sr. Manoel Vasconcelos, Prefeito do Município de Tenório; **Conselho Fiscal 03 Secretário:** Sr Antonio Gerônimo Duarte Macedo, Prefeito do município de Areia de Baraúnas; **Suplentes do Conselho Fiscal:** Sr. Felício kelmo Almeida Queiroz, Prefeito do Município de São José dos Cordeiros. Anunciada a composição da única chapa concorrente e submetida à Assembleia Geral, a mesma foi eleita por aclamação e empossada automaticamente. Em seguida, o Sr. George Ciro Monteiro de Farias, Presidente eleito, agradeceu aos presentes a confiança depositada e, fundamentado no artigo 26, § 1º do Estatuto do Consorcio, indicou o nome da Senhora Alice Monteiro Lima para assumir o cargo de Secretária Executiva do Consorcio, nome este homologado por unanimidade da Assembleia Geral. Em seguida, como mais nada havia a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, ficando como parte integrante da ata a lista de presença assinada por todos, a qual para constar foi lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai pelo Sr. Presidente e pela Secretária Executiva assinada.

  
George Ciro Monteiro de Farias  
Presidente

  
Alice Monteiro Lima  
Secretária Executiva







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº I

CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE CONVÊNIO E DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA RURAL DO SILVA E  
MANIÇOBA - ACORSIMA E O  
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB.

**PARTÍCIPES:**

**ACORSIMA** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SILVA E MANIÇOBA, Associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.967.094/0001-96, com sede e foro na Zona Rural da cidade de Taperoá/PB, situada na Rua Manoel Dantas Vilar, nº11, Centro, doravante denominada **ACORSIMA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ MENDES** na forma do seu Estatuto Social, por seu representante (Presidente) **LUIZ MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 797.859.994-91.

**PMT/PB** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Rua Ariano Suassuna, 363, CEP: 58.680-000, Centro na cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, cadastrado no CNPJ sob o nº. 08.749.525/0001-36, doravante denominada simplesmente PMT/PB neste ato representada pelo seu prefeito o Sr. **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**, inscrito no CPF nº 253.884.524-68.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio e de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e arts. 23, V; 215 e 216 da Constituição Federal/1988.

Acordam este instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Taperoá à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SILVA E MANIÇOBA denominada “**ACORSIMA**”, com finalidade de apoio institucional e aporte financeiro (ajuda de custo) para realização de cortes de terras para o preparo do solo para a

✓



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

safra/2024 da agricultura familiar, mediante inscrição dos interessados/agricultores junto a Associação durante o período da “entressafra”, que antecede as chuvas, compreendido entre os meses de janeiro a maio de 2024, na zona rural do município de Taperoá, e, esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos, relacionados às despesas citadas no Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a. Prestar apoio institucional necessário à realização do objeto ora convencionado;
- b. Transferir a ajudade custo (financeira) de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio na importância de R\$ 100,00 (cem reais), por hora no corte de terra nas áreas de plantio da agricultura familiar mediante inscrição junto a Associação durante o período da “entressafra”, que antecede as chuvas, compreendido entre os meses de janeiro a maio de 2024.
- c. Acompanhar a execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;
- d. Orientar, analisar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos transferidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ACORSIMA.**

São obrigações da Associação:

- a. **A ASSOCIAÇÃO ACORSIMA** deverá apresentar o Plano de Trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste Convênio.
- b. Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste Convênio;
- c. Aplicar os recursos transferidos pela Concedente exclusivamente na execução das ações pactuadas em conta específica, que só movimentará recursos relativos a este pacto.
- d. Manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;
- e. Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste Convênio.
- f. Executar os cortes de terra em conformidade com o Plano de Trabalho anexo;
- g. Zelar pela qualidade na prestação dos serviços;
- h. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso ao corte de terra à população da Zona Rural de Taperoá;
- i. O recurso repassado por meio de subvenções, auxílios e contribuições à esta entidade beneficiada não podem ser redistribuídos à outras entidades, congêneres ou não, com exigência de destinação para a mesma finalidade

X



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

prevista no ato concessório nos termos dispostos no parágrafo 2º do art. 25 da LRF.

- j. A inexecução parcial ou total deste Convênio, por parte da **A ASSOCIAÇÃO ACORSIMA** implicará na aplicação do que dispõe o art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93.
- k. Prestar contas a Concedente, de todos os recursos que lhe forem transferidos.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALOR E DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso próprio do Município no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de corte durante as ações específicas no objeto deste termo e será repassado através do Fundo de Participação do Município, a ser creditado na Conta Corrente nº 196.439-9, Agência nº 4293, Banco SICOOB, Titular: Associação Comunitária Rural do Silva e Maniçoba.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

1. **O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ** efetuará o repasse de recurso financeiro à **A ASSOCIAÇÃO ACORSIMA**, de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, observando o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
2. O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **ASSOCIAÇÃO ACORSIMA**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá prazo de 04 (quatro) meses de vigência e entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 31 de maio de 2024, que é o período de encerramento da entressafra, bem como, o encerramento também se dará com a prestação de contas do respectivo repasse à **A ASSOCIAÇÃO ACORSIMA** da importância mencionada na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

A execução do presente Convênio ficará a cargo da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SILVA E MANIÇOBA**, sob o acompanhamento do Município de Taperoá, cujos titulares assinam o presente termo.

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

Fica designado como gestor da Associação A ASSOCIAÇÃO ACORSIMA – Sr. **LUIZ MENDES**.

Por parte da **PREFEITURA DE TAPEROÁ** fica designado como gestor deste acordo o Excelentíssimo Senhor Prefeito – **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser alterado por qualquer das partes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

**CLÁUSULA NONA – DAS DIVERGÊNCIAS**

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Taperoá, Estado da Paraíba sede do **MUNICÍPIO**, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO**

A Conveniente se obriga a restituir ao Tesouro Municipal eventual saldo de recursos, não utilizado, inclusive rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data de conclusão do objeto ou extinção do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO PARCIAL/INTEGRAL DOS REPASSES**

A Conveniente deverá ainda restituir à Concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após regular notificação, o valor transferido, atualizado monetariamente de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, desde a data do repasse, nas hipóteses de:

- 1- Não execução do objeto do Convênio;
- 2- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial e/ou final;
- 3- Quando os recursos forem utilizados em finalidade não prevista no instrumento ou no Plano de Trabalho;
- 4- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento de metas, atividades, ações ou indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CÓPIAS**

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

*K*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº I

- a) Duas para o **MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**;  
b) Uma para a **ASSOCIAÇÃO ACORSIMA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**


A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

I - A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

II – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.


E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em **3 (três)** vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.


Taperoá, 02 de janeiro de 2024.

  
George Ciro Monteiro de Farias  
Prefeito Municipal de Taperoá

  
Luiz Mendes  
Presidente da ACORSIMA

Testemunhas:

  
Nome:  
RG:  
CPF: 202.202.724-25

  
Nome:  
RG: 2553498  
CPF: 05336302406



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---



**CENTRO DE TRADIÇÕES CULTURAIS DO SEMIÁRIDO VILA BATALHÃO**  
**TAPEROÁ-PB**

Edital de convocação nº 001/2024

O Presidente da Comissão de constituição do Centro de Tradições Culturais do Semiárido Vila Batalhão de Taperoá-PB, no uso de suas atribuições, convoca para as 18h, próximo dia 12/01, do ano em curso, à Rua: Eptácio Pessoa, 218, Centro, nesta cidade; uma assembléia geral oficialização da **FUNDAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES CULTURAIS DO SEMIÁRIDO VILA BATALHÃO**;

Taperoá-PB, 02 de janeiro de 2024

*Alice Monteiro Lima*  
Alice Monteiro Lima

Presidenta da comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Janeiro**

**Nº I**

---

**Publicado em 02 de Janeiro de 2024**

**EXPEDIENTE**



**Boletim Oficial**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**George Ciro Monteiro de Farias**  
**Prefeito**

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro  
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035  
Email: [gabinetetaperoapb@gmail.com](mailto:gabinetetaperoapb@gmail.com)